



SECRETARIA DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
COMITÊ COORDENADOR DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
Rua Boa Vista, 170 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Tel (011) 3293-8200

Deliberação CRH nº 63, de 04 de Setembro de 2006

Aprova procedimentos, limites e condicionantes para a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do Estado de São Paulo

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH no exercício de suas atribuições e

Considerando a Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;

Considerando o art. 6º Inciso I da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre limites e condicionantes para a cobrança pela utilização dos recursos hídricos;

Considerando o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que regulamenta dispositivos da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005.

Delibera:

Artigo 1º - A implantação da cobrança pela utilização de recursos hídricos será efetuada conforme etapas principais indicadas no fluxograma constante do Anexo 1 desta Deliberação.

Artigo 2º - Para implantação da cobrança pela utilização dos recursos hídricos, os Planos de Bacias Hidrográficas deverão ser previamente aprovados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs.

Parágrafo Único - Os Planos de Bacia aprovados até a presente data servirão de base para o início da cobrança, a partir de 2007, e deverão ser complementados, no que couber, em conformidade com a Deliberação CRH nº 62 / 2006.

Artigo 3º - Para a proposta dos Coeficientes Ponderadores referidos no artigo 12 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, os CBHs deverão:

I - considerar a situação da respectiva UGRHI e as metas propostas pelo seu Plano de Bacia;

II - adotar, nos dois primeiros anos, os coeficientes ponderadores descritos no Anexo 2, propondo os respectivos valores;

III – manter os valores unitários já indicados no Anexo 2;

IV – propor valores maiores que zero para os Coeficientes Ponderadores e

V – propor valor menor que 1 (hum) para o Coeficiente Ponderador Y_3 , em decorrência do disposto no §2º do artigo 12 do Decreto 50.667 de 30 de março de 2006, nos casos que o lançamento corresponder a uma qualidade superior ao padrão, de acordo com Nota Técnica



SECRETARIA DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
COMITÊ COORDENADOR DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
Rua Boa Vista, 170 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Tel (011) 3293-8200

a ser estabelecida na Resolução Conjunta das Secretarias de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento – SERHS e de Meio Ambiente - SMA.

§1º - Os CBHs poderão adotar os valores de coeficientes ponderadores constantes do Anexo 3.

§2º - Os demais Coeficientes Ponderadores previstos na Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, e no Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que não constam das relações dos Anexos 2 e 3, terão valor unitário.

Artigo 4º - A cobrança pela utilização dos recursos hídricos deverá obedecer aos limites e descontos constantes dos artigos 12, 15 e artigo 4º das Disposições Transitórias da lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005.

§1º – O Preço Unitário Final para fins de consumo (PUF_{CONS}) deverá respeitar o limite máximo de 0,002156 UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por metro cúbico consumido, até o final do exercício de 2008.

§2º - Outros limites e condicionantes poderão ser propostos pelos CBHs em sua área de atuação e serão submetidos à referenda do CRH.

Artigo 5º - Os CBHs, para início da implantação da cobrança, deverão encaminhar ao CRH suas propostas de valores para coeficientes ponderadores, preços, limites e condicionantes e demais documentos pertinentes, até o dia 10 de um dos seguintes meses: fevereiro, junho ou outubro.

Artigo 6º - Os CBHs que decidirem não realizar, por tempo determinado, a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, deverão fazê-lo por meio de deliberação fundamentada por considerações técnicas e financeiras, referendada no CRH até a última reunião plenária de 2007.

Artigo 7º – A presente deliberação será reavaliada pelo CRH, no segundo semestre de 2008, para efeito da continuidade da cobrança a partir de 2009

Parágrafo Único - Até julho de 2008 a CT-PLAN, com apoio do CORHI, deverá apresentar ao CRH parecer sobre o atendimento pelos CBHs ao estabelecido na deliberação CRH 62 / 2006

Artigo 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

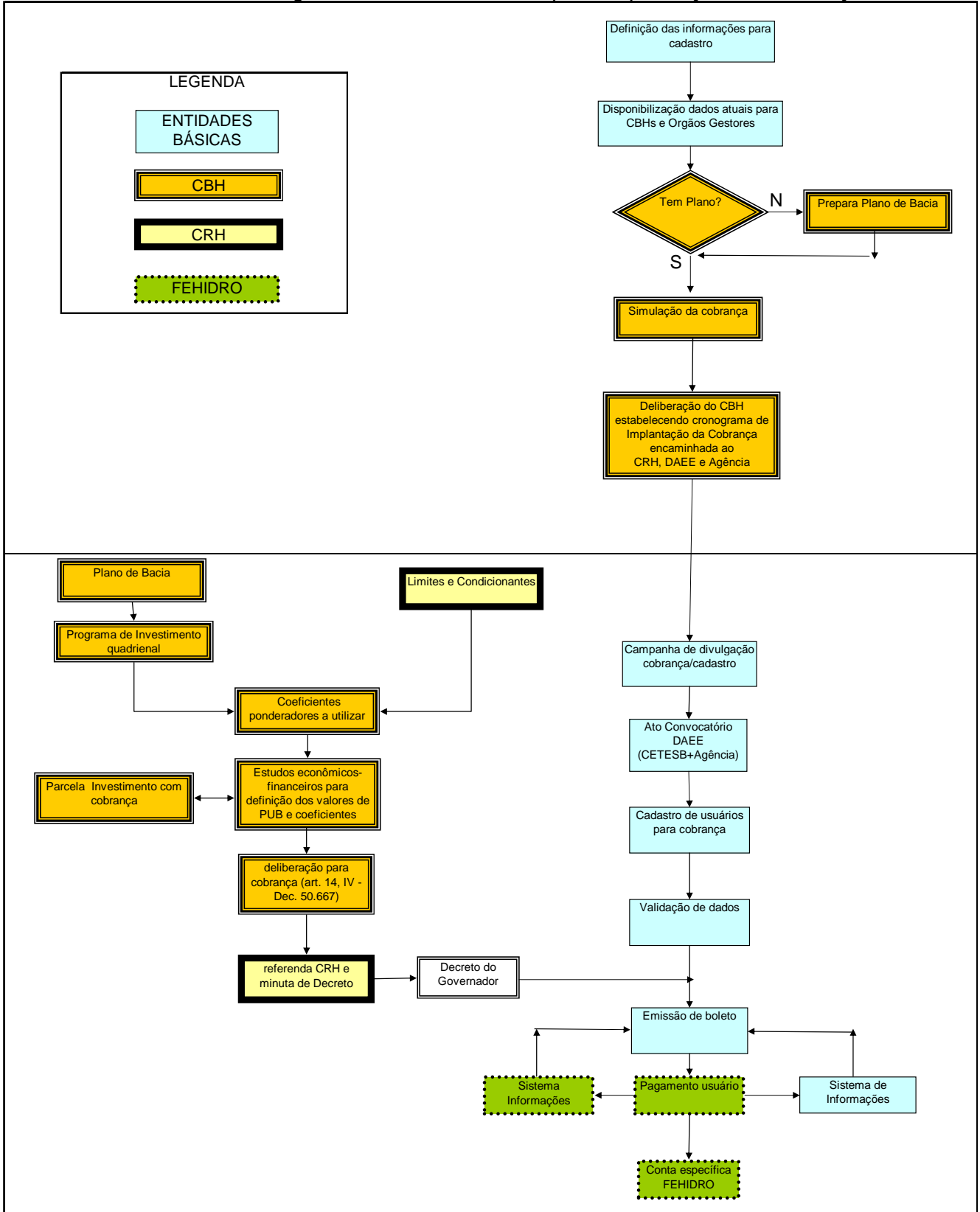
Mauro Guilherme Jardim Arce
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



SECRETARIA DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
COMITÊ COORDENADOR DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
Rua Boa Vista, 170 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Tel (011) 3293-8200

Anexo 1 da Deliberação CRH nº 63, de 04 de setembro de 2006

Fluxograma de Procedimentos para Implantação da Cobrança





SECRETARIA DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
COMITÊ COORDENADOR DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
 Rua Boa Vista, 170 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Tel (011) 3293-8200

Anexo 2 da Deliberação CRH nº 63, de 04 de Setembro de 2006

COEFICIENTES PONDERADORES

Tabela 1 - Coeficientes Ponderadores para captação, extração e derivação

a) a natureza do corpo d'água	X_1	superficial	
		subterrâneo	
b) a classe de uso preponderante em que estiver enquadrado o corpo d'água no local do uso ou da derivação – Decreto Estadual 10.755/77	X_2	classe 1	
		classe 2	
		classe 3	
		classe 4	
c) a disponibilidade hídrica local (Vazão Total de Demanda/Vazão de Referência). Vazão de Ref = Vazão $q_{7,10}$ + Vazão Potencial dos Aquíferos Local = Divisão de sub-UGRHI na UGRHI, se não existir é para UGRHI	X_3	muito alta (< 0,25)	
		alta (entre 0,25 e 0,4)	
		média (entre 0,4 e 0,5)	
		Crítica (entre 0,5 e 0,8)	
		muito Crítica (acima de 0,8)	
e) o volume captado, extraído ou derivado e seu regime de variação	X_5	S/Medicação	
		C/Medicação	
f) Consumo efetivo ou volume consumido	X_6		1
g) a finalidade do uso	X_7	Sistema Público	
		Solução Alternativa	
		Indústria	
n) a transposição de bacia	X_{13}	Existente	
		Não existente	1

Obs1: Os valores dos coeficientes já preenchidos com o valor unitário não poderão ser alterados

Obs2: Quando o coeficiente ponderador não for aplicável deverá ser adotado o valor unitário.



SECRETARIA DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
COMITÊ COORDENADOR DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
 Rua Boa Vista, 170 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Tel (011) 3293-8200

Tabela 2 - Coeficientes Ponderadores para consumo

a) a natureza do corpo d'água	X ₁	superficial	1
		subterrâneo	1
b) a classe de uso preponderante em que estiver enquadrado o corpo d'água no local do uso ou da derivação – Decreto Estadual 10.755/77	X ₂	classe 1	1
		classe 2	1
		classe 3	1
		classe 4	1
c) a disponibilidade hídrica local (Vazão Total de Demanda/Vazão de Referência). Vazão de Ref = Vazão q _{7,10} + Vazão Potencial dos Aquíferos Local = Divisão de sub-UGRHI na UGRHI, se não existir é para UGRHI	X ₃	muito alta (< 0,25)	1
		alta (entre 0,25 e 0,4)	1
		média (entre 0,4 e 0,5)	1
		Crítica (entre 0,5 e 0,8)	1
		muito Crítica (acima de 0,8)	1
e) o volume captado, extraído ou derivado e seu regime de variação	X ₅	S/Medição	1
		C/Medição	1
f) Consumo efetivo ou volume consumido	X ₆		
g) a finalidade do uso	X ₇	Sistema Público	1
		Solução Alternativa	1
		Indústria	1
n) a transposição de bacia	X ₁₃	Existente	1
		Não existente	1

Obs1: Os valores dos coeficientes já preenchidos com o valor unitário não poderão ser alterados

Tabela 3 - Coeficientes Ponderadores para diluição, transporte e assimilação de efluentes (carga lançada)

a) a classe de uso preponderante do corpo d'água receptor	Y ₁	classe 2	
		classe 3	
		classe 4	
c) a carga lançada e seu regime de variação, atendido o padrão de emissão requerido para o local	Y ₃	>95 % de remoção	
		>90 a ≤95 % de remoção	
		>85 a ≤90% de remoção	
		>80 a ≤85% de remoção	
		= 80% de remoção	1
d) a natureza da atividade	Y ₄	Sistema Público	
		Solução Alternativa	
		Indústria	

Obs1: Os valores dos coeficientes já preenchidos com o valor unitário não poderão ser alterados



SECRETARIA DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
COMITÊ COORDENADOR DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
 Rua Boa Vista, 170 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Tel (011) 3293-8200

Anexo 3 da Deliberação CRH nº 63, de 04 de Setembro de 2006

COEFICIENTES PONDERADORES

Tabela 1 - Coeficientes Ponderadores para captação, extração e derivação

a) a natureza do corpo d'água	X ₁	superficial	0,95
		subterrâneo	1,05
b) a classe de uso preponderante em que estiver enquadrado o corpo d'água no local do uso ou da derivação – Decreto Estadual 10.755/77	X ₂	classe 1	1,1
		classe 2	1
		classe 3	0,95
		classe 4	0,9
c) a disponibilidade hídrica local (Vazão Total de Demanda/Vazão de Referência). Vazão de Ref = Vazão q _{7,10} + Vazão Potencial dos Aquíferos Local = Divisão de sub-UGRHI na UGRHI, se não existir é para UGRHI	X ₃	muito alta (< 0,25)	0,9
		alta (entre 0,25 e 0,4)	0,95
		média (entre 0,4 e 0,5)	1
		Crítica (entre 0,5 e 0,8)	1,05
		muito Crítica (acima de 0,8)	1,1
e) o volume captado, extraído ou derivado e seu regime de variação	X ₅	S/Medição	1
		C/Medição	1
f) Consumo efetivo ou volume consumido	X ₆		1
g) a finalidade do uso	X ₇	Sistema Público	1
		Solução Alternativa	1
		Indústria	1
n) a transposição de bacia	X ₁₃	Existente	1
		Não existente	1



SECRETARIA DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
COMITÊ COORDENADOR DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
 Rua Boa Vista, 170 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Tel (011) 3293-8200

Tabela 2 - Coeficientes Ponderadores para consumo

a) a natureza do corpo d'água	X ₁	superficial	1
		subterrâneo	1
b) a classe de uso preponderante em que estiver enquadrado o corpo d'água no local do uso ou da derivação – Decreto Estadual 10.755/77	X ₂	classe 1	1
		classe 2	1
		classe 3	1
		classe 4	1
c) a disponibilidade hídrica local (Vazão Total de Demanda/Vazão de Referência). Vazão de Ref = Vazão q _{7,10} + Vazão Potencial dos Aquíferos Local = Divisão de sub-UGRHI na UGRHI, se não existir é para UGRHI	X ₃	muito alta (< 0,25)	1
		alta (entre 0,25 e 0,4)	1
		média (entre 0,4 e 0,5)	1
		Crítica (entre 0,5 e 0,8)	1
		muito Crítica (acima de 0,8)	1
e) o volume captado, extraído ou derivado e seu regime de variação	X ₅	S/Medicação	1
		C/Medicação	1
f) Consumo efetivo ou volume consumido	X ₆		1
g) a finalidade do uso	X ₇	Sistema Público	1
		Solução Alternativa	1
		Indústria	1
n) a transposição de bacia	X ₁₃	Existente	1
		Não existente	1

Tabela 3 - Coeficientes Ponderadores para diluição, transporte e assimilação de efluentes (carga lançada)

a) a classe de uso preponderante do corpo d'água receptor	Y ₁	classe 2	1
		classe 3	0,95
		classe 4	0,9
c) a carga lançada e seu regime de variação, atendido o padrão de emissão requerido para o local	Y ₃	>95 % de remoção	0,8
		>90 a ≤95 % de remoção	0,85
		>85 a ≤90% de remoção	0,9
		>80 a ≤85% de remoção	0,95
		= 80% de remoção	1
d) a natureza da atividade	Y ₄	Sistema Público	1
		Solução Alternativa	1
		Indústria	1